



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 10/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Determina a observância do novo salário mínimo nacional no pagamento dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, inciso III, da Lei orgânica do município,

CONSIDERANDO que o valor do salário mínimo nacionalmente unificado é aplicável aos Municípios, nos termos do disposto no § 3º do art.39 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - No pagamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, inclusive os ocupantes unicamente de cargos em comissão, será observado, independentemente da legislação municipal, o valor do salário mínimo nacional de R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), fixado por decreto presidencial para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º -As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do art.8º da lei ordinária nº520/2013, de 08.01.2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 23 de janeiro de 2017.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Prefeito Municipal